



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE RATEIO CISREC Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103 neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, Breno Muniz de Souza, inscrito no CPF sob o nº ***.821.676-**, denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP: 35.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jocimar César Brandão, inscrito no CPF sob o nº ***.436.206-**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, formalizam o presente contrato de rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em ratear as despesas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário -CISREC (incluídas as despesas pertinentes ao Programa Licitações Compartilhadas) entre os consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

1.2. As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Públicos e Alterações Contratuais.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado, devendo ser formalizado a cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
- 2.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CISREC, durante o exercício de 2025, conforme definido em assembléia geral realizada em 25/07/2024, **o valor mensal de R\$ 15.714,00 (quinze mil, setecentos e quatorze reais), totalizando para 09 (nove) meses, o valor de R\$ 141.426,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais), conforme segue:**

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	25/04/2025	R\$ 15.714,00
2ª	25/05/2025	R\$ 15.714,00
3ª	25/06/2025	R\$ 15.714,00
4ª	25/07/2025	R\$ 15.714,00
5ª	25/08/2025	R\$ 15.714,00
6ª	25/09/2025	R\$ 15.714,00
7ª	25/10/2025	R\$ 15.714,00
8ª	25/11/2025	R\$ 15.714,00
9ª	25/12/2025	R\$ 15.714,00
REPASSE TOTAL		R\$ 141.426,00

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CISREC: **Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 3212-3, conta corrente 6322-3.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1. O contrato não será reajustado durante sua vigência.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de rateio correrão a expensas das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
72	04.122.0005.2025.3.1.71.70.00.00.00.00
73	04.122.0005.2025.3.3.71.70.00.00.00.00
74	04.122.0005.2025.4.4.71.70.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CISREC:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

7.1.3. Em caso de impossibilidade de o ente consorciado cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, caberá ao consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, nos termos do parágrafo único, do art. 14, do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos;

8.1.4. Promover o pagamento do rateio mensal, nos valores e prazos previsto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste Contrato.

8.1.5. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio, conforme art. 14 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, e a Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Alterações Contratuais do CISREC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Fica a cargo e responsabilidade do **MUNICÍPIO** promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as normas e princípios de direito público, da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, consoante as normas e princípios de direito privado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
PRESIDENTE DO CISREC
CONSÓRCIO

BRENO MUNIZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE RATEIO 008/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 2b0b4c19-a0b2-4ed5-b6c2-e4c285b7de51



Assinaturas



Breno Muniz de Souza
brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Breno Muniz de Souza



Jocimar Cesar Brandão
secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br
Assinou como parte

Jocimar Cesar Brandão



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

21 Mar 2025, 15:09:15

Documento 2b0b4c19-a0b2-4ed5-b6c2-e4c285b7de51 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-21T15:09:15-03:00

21 Mar 2025, 15:10:51

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-21T15:10:51-03:00

24 Mar 2025, 10:37:49

BRENO MUNIZ DE SOUZA **Assinou como parte** - Email: brenomuniz@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 30604) - Documento de identificação informado: 011.821.676-75 - DATE_ATOM: 2025-03-24T10:37:49-03:00

24 Mar 2025, 14:25:40

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **licitacao@cisrec.mg.gov.br** para

secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2025-03-24T14:25:40-03:00

25 Mar 2025, 10:01:11

JOCIMAR CESAR BRANDÃO **Assinou como parte** - Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br - IP: 45.4.132.142 (static-45-4-132-142.r2dados.com.br porta: 14236) - Documento de identificação informado: 012.436.206-09 - DATE_ATOM: 2025-03-25T10:01:11-03:00

25 Mar 2025, 10:37:09

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 18160) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2025-03-25T10:37:09-03:00

25 Mar 2025, 10:37:22

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 22600) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-25T10:37:22-03:00

25 Mar 2025, 10:37:32

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 22600) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-25T10:37:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):31fe17bc1e9bf2c082dad33120d7d5606c882d6bdcee91f978b85e0b37496bde

(SHA512):6a534f3c5ecf52719a2af2293f0fed7fd6b37fab1b7271b581b0011e4d1634b42cfc65eaec295ea9fecacd4bf2deee5f78bad7b548fee395049c7798388e4219

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.